



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 489/96.

Dispõe sobre criação de Cargos Públicos.

A Câmara Municipal de Arantina aprova e eu, Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Administração Municipal 02 (duas) vagas de Atendente de Creche e 1 (uma) vaga de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 03 de Abril de 1996.

Alderano Alves
PREFEITO MUNICIPAL